



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2141, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.024,00.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2020, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 3.024,00, (Três mil e vinte quatro reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

019 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 330,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

058 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.329,00

02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.041 – Manutenção Meio Ambiente

304 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 365,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.024,00 (Três mil e vinte quatro reais) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

018 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 330,00

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

043 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 800,00

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.529,00

02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

18.541.0011.2.041 – Manutenção Meio Ambiente

300 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 365,00



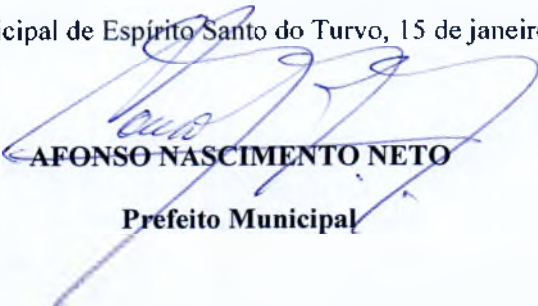
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 15 de janeiro de 2021.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2141 em 15 / 01 / 2021

Fls nº — livro nº —

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.

